



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

CONTRATO Nº 263/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI - EPP REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob Nº **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, portador do RG. de nº 262494 SEDS/AL e do CPF de Nº 209.092.764-04 e a Secretária Amilka Andréa Couto Melo, brasileira, casada, portadora do RG. de nº 1434068 SSP/AL e do CPF de Nº 958.568.034-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.954.935/0001-11, sediada na Rua Comdor. Tercio Wanderley, Nº 60-1, Sala 02, Levada – Maceió – Alagoas – CEP: 57017-040, representada pela Sra. Josefa Sineide da Silva, inscrito no CPF nº 240.549.844-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 007/2017, Processo Administrativo Nº.: 036/2017 e Ata Nº.: 014/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Coordenadoria de Licitações
Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 263/2017 – Pág. 1 de 9

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora da Ata de Registro de Preço e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor dos Contratos, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 7 deste.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;
2. Proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;
3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus

Coordenadoria de Licitações
Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 02.198.693/0001-58

Contrato nº 263/2017 - Pág. 2 de 9

Rogério Auto Teófilo
Pretito



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto deste, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7. não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do deste.

8. Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 37.977,50**(trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 17.17.08.244.1350.2.883 – BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 o valor de R\$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); 17.17.08.244.1350.2.893 – BL PSE MC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 o valor de R\$ 13.639,00 (treze mil, seiscentos e trinta e nove reais); 17.17.08.244.1350.2.943 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 o valor de R\$ 17.794,50 (dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.188.693/0001-58

Contrato nº 263/2017 – Pág. 3 de 9

Rogério Augusto Teófilo
Presidente



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora resultante deste e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. **Multas:**

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste, à Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o registro de preço;

3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Coordenadoria de Licitações
Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwíges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 263/2017 - Pág. 4 de 9

Rogério A. Teófilo
Prefeito



PREFEITURA DE
ARAPIRACA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A Gestora do contrato resultante deste será a servidora **Márcia Cristiane Silva**, portadora do CPF: **051.235.614-98**, lotado(a) nesta Secretaria, cujas atribuições seguem elencadas abaixo:

1. Expedir Ordem de fornecimento quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de

Coordenadoria de Licitações
Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 263/2017 – Pág. 5 de 9

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

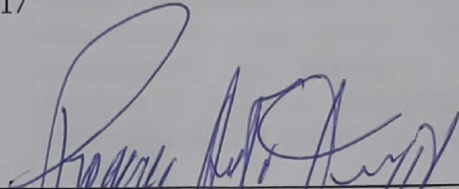
Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

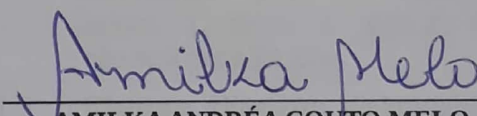
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

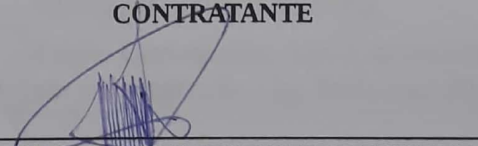
Arapiraca, 04 de outubro de 2017



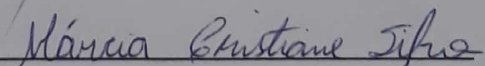
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
PREFEITO



AMILKA ANDRÉA COUTO MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER
CONTRATANTE



DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
JOSEFA SINEIDE DA SILVA
CONTRATADA



MÁRCIA CRISTIANE SILVA
GESTORA



PREFEITURA DE
ARAPIRACA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

ANEXO DO CONTRATO Nº 263/2017

BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

| Item | Unid. | QTD | Marca | Especificação | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|-------|-----|---------------|---|--------------------|-----------------------|
| 03 | Fardo | 10 | CAMIL | Arroz Parboilizado tipo A , longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg. | 82,10 | 821,00 |
| 07 | Caixa | 50 | MAURICEIA | Biscoito doce , sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. | 51,18 | 2.559,00 |
| 13 | Fardo | 10 | QUALY MEAT | Charque Dianteiro , industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg. | 203,00 | 2.030,00 |
| 18 | Fardo | 10 | DO CERRADO | Feijão Cariquinha , tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg. | 113,40 | 1.134,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ | 6.544,00 |




Rogério Auto Teófilo
Prefeito



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

BL PSE MC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

| Item | Unid. | QTD | Marca | Especificação | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|-----|------------|---|--------------------|-----------------------|
| 03 | Fardo | 10 | CAMIL | Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg. | 82,10 | 821,00 |
| 07 | Caixa | 100 | MAURICEIA | Biscoito doce, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. | 51,18 | 5.118,00 |
| 13 | Fardo | 10 | QUALY MEAT | Charque Dianteiro, industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg. | 203,00 | 2.030,00 |
| 18 | Fardo | 50 | DO CERRADO | Feijão Cariquinha, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg. | 113,40 | 5.670,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 13.639,00 |

Rogério Auto Teófilo
Prefeito

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 263/2017 – Pág. 8 de 9




PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica

| Item | Unid. | QTD | Marca | Especificação | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|-------|-----|---------------|---|--------------------|-----------------------|
| 03 | Fardo | 05 | CAMIL | Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg. | 82,10 | 410,50 |
| 07 | Caixa | 300 | MAURICEIA | Biscoito doce, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. | 51,18 | 15.354,00 |
| 13 | Fardo | 10 | QUALY MEAT | Charque Dianteiro, industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg. | 203,00 | 2.030,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 17.794,50 |

O Valor total do contrato R\$ 37.977,50(trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).


Rogério Auto Teófilo
Prefeito

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 263/2017 - Pág. 9 de 9